



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
BOLETIM DE SERVIÇO

SUSEP

ANO III

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1970

Nº 16

I - SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Nº 63 de 05.05.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar AMAURY PUGLIESE, Auxiliar-Judiciário, PJ-9, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, à disposição desta Superintendência, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicação e Multigrafia (SCM), da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, símbolo GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40/68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 93, de 1º de setembro de 1969, publicada no D.O.U. de 04.09.69, que designou para responder pelo expediente da referida Seção.

(Publ. in D.O. Seção I Parte II, de 12.05.70, pág. 1.127.)

Nº 64 de 05.05.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear ANGELINA GOMES DA ROCHA OLCESE, Oficiala de Administração, nível 16, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo, padrão CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40/68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 78, de 7 de março de 1968, publicada no D.O.U. de 22.03.68.

(Publ. in D.O. Seção I Parte II, de 12.05.70, pág. 1.127.)

Nº 65 de 05.05.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Portaria nº 68, de 23 de fevereiro de 1968, que aprovou o Regimento das Comissões Especiais criadas pela Portaria nº 67, da mesma data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Caberá ao Presidente encaminhar, à consideração do Superintendente, as resoluções tomadas pelas respectivas Comissões Especiais, através do Departamento de Fiscalização, quanto à Comissão de Corretores de Seguros e por intermédio do Departamento Técnico Atuarial, em relação às outras Comissões."